

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	8

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 412, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Designa extraordinariamente defensora pública para substituição – Londrina

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o afastamento médico da defensora pública Talita Devós Faleiros no dia 13 de agosto de 2024;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, para substituição, a defensora pública **ALINE VALERIO BASTOS**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e extraordinárias, para atuar nas 42ª e 43ª Defensorias Públicas da 2ª região, no dia 13 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução produz efeitos retroativos ao dia 13 de agosto de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 43/2023

Protocolo: 22.281.422-7

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Objeto: Supressão qualitativa de -0,80565% decorrente das seguintes alterações:

- 1(uma) Servente de Limpeza da sede dos Núcleos (Rua Benjamin Lins, Nº 779) prestará serviços 3 (três) dias na sede nos Núcleos e 2 (dois) dias no CIAADI.
- 2 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais da sede Administrativa (Mateus Leme) também prestarão serviços nos Núcleos (Rua Benjamin Lins, Nº 779), estes, mediante cronograma ajustado entre as partes, *de acordo com as demandas da Contratante, e mediante comunicação à Contratada.*
- Deslocamento dos Auxiliares de Serviços Gerais dentro de Curitiba e RMC, para cumprimento de demandas de entrega e recolhimento de materiais entre sedes. O deslocamento entre sedes dos ASGs para cumprimento das atividades contratuais, como entrega e recolhimento de materiais, será realizado pela Contratante, havendo em todo o caso comunicação à Contratada.
- Remanejamento/realocação de 1 (um) posto de Servente de Limpeza da sede dos Núcleos (Rua Benjamin Lins, Nº 779), para a Casa da Mulher Brasileira (Av. Paraná, Nº 870), para prestar atendimento integral à essa Sede com alteração de 40 horas “posto de servente com cumulação de serviços de copeiragem e escala de 20 horas semanais”.

Vigência: A partir de 1 de setembro de 2024.

Valor do Contrato: - R\$8.474,62 (oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos negativo).

Fundamento legal: Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e com o art. 112, da Lei Estadual 15.608/07

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EDITAL Nº 080/2024

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação extraordinária para substituição – Casa da Mulher Brasileira

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;



CONSIDERANDO o afastamento da defensora pública Amanda Zanarelli Merighe para fruição de férias, conforme Protocolo nº 22.642.364-8,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar as membras e os membros interessados na seguinte Defensoria Pública para exercício de **uma** designação extraordinária para substituição, em razão do afastamento da defensora pública Amanda Zanarelli Merighe:

- 47ª Defensoria Pública da 1ª Região, com atribuição para propositura de ações de família relacionadas com as situações de violência doméstica e para prestar assistência qualificada à vítima no 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba.

Art. 2º. O período da designação tratada neste edital será de 02/09/2024 a 13/09/2024, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Parágrafo único. O/a membro/a poderá manifestar interesse na designação por período inferior ao previsto no *caput*, priorizando-se, contudo, aquele/a que manifestar interesse na substituição pelo período integral.

Art. 3º. As inscrições deverão ser feitas até 28 de agosto de 2024, às 17h, através de e-mail para o endereço gabinete@defensoria.pr.def.br.

Art. 4º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I - ser da mesma unidade administrativa;
- II - maior tempo desde a última designação extraordinária para substituição;
- III - antiguidade.

Art. 5º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 415, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Designa extraordinariamente defensores/as públicos/as para grupo de atuação emergencial



O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a criação de grupo de atuação emergencial para o atendimento aos familiares das vítimas da queda da aeronave PS-VPB ATR 72-500 da Voepass Linhas Aéreas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 19.983/2019 que institui, no art. 13, o regime de compensação de horas por atuações excedentes à jornada de trabalho, em regime de plantão, dos/as servidores/as do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, em regime de plantão, os/as defensores/as públicos/as **Bruna Fonseca Correa Moncavo, Luciano Roberto Goulart Cabral Júnior, Regiane Garcia de Souza e Ricardo Santi Fischer**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e extraordinárias, de 9 a 16 de agosto de 2024, para o grupo de atuação emergencial para o atendimento aos familiares das vítimas da queda da aeronave PS-VPB ATR 72-500 da Voepass Linhas Aéreas.

Art. 2º. Designar extraordinariamente os/as defensores/as públicos/as **Bruna Fonseca Correa Moncavo, Luciano Roberto Goulart Cabral Júnior, Regiane Garcia de Souza e Ricardo Santi Fischer** para realizar todas as atuações individualizadas que decorrerem do acidente aéreo da aeronave PS-VPB ATR 72-500 da Voepass Linhas Aéreas, pelos interesses dos familiares e das vítimas, ainda que inexista atuação da DPE-PR na comarca competente para os casos.

Art. 3º. Esta Resolução produz efeitos retroativos à data de 9 de agosto de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

EDITAL Nº 25/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA AS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA POR FORÇA DE LIMINAR

O Defensor Público-Geral, em conformidade com o Edital de Abertura nº 01/2024, torna público o presente Edital do Concurso Público Nº 01/2024, conforme segue:

1 RESULTADO DEFINITIVO DA PERÍCIA MÉDICA
Segue análise do recurso interposto:



1.1 A candidata de inscrição nº 87801947230-0 teve seu recurso **indeferido**, passando a não concorrer pela reserva de vaga para Pessoa com Deficiência no Concurso, pois não há ainda em vigência norma legal que classifique a pessoa com TDAH como pessoa com deficiência. Embora exista um projeto de lei federal tramitando, para instituir a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade, tal projeto, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, não classifica a pessoa com transtorno do déficit de atenção com hiperatividade como pessoa com deficiência. O conceito apresentado pela candidata em recurso é o adotado pela Lei nº 13.146/2015, que, especificamente em seu Art. 2º, descreve o seguinte: "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem **impedimento** de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas."

No que tange às pessoas com TDAH, em que pese apresentem condições diretamente decorrentes de tal transtorno, não há previsão legal que as enquadre como PCD para fins de concurso público. O entendimento decorre do fato de que tal transtorno se trata de uma disfunção, não podendo ser contemplado pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, pois não é uma condição que **impossibilita/impede** seu portador de exercer uma função específica, mas tão somente dificulta a sua realização.

Dessa forma, é necessário que haja um impedimento. A pessoa diagnosticada com o TDAH, embora apresente dificuldades para realizar algumas atividades, não possui uma incapacidade apta a ser considerada um impedimento.

Curitiba, 23 de agosto de 2024

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL EXTRAORDINÁRIO Nº 26/2024

O Defensor Público-Geral, em conformidade com o Edital de Abertura Nº 01/2024 e suas alterações, torna público o presente Edital, conforme segue:

1. Considerando o disposto no protocolo de nº 22.631.981-6 da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a Comissão Organizadora do V Concurso Público de Ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a decide por unanimidade deferir o pedido da candidata **Adriana Aparecida Moreira de Garibotti**, de inscrição nº 87801964749-7, no que diz respeito à remarcação da Prova Dissertativa em favor da candidata, de forma presencial e nos mesmos termos proporcionados aos demais candidatos, observado o prazo mínimo de 45 dias corridos entre o dia do parto e a nova data de realização da prova, a



ser estabelecida futuramente pela comissão.

2. A decisão acima se estende à candidata **Caren Emanuele Pereira Legat**, de inscrição nº 87801954777-6, que se manifestou diretamente à FUNDATEC no dia 22/08/2024, desde que encaminhe o documento citado a seguir:

2.1 A candidata deverá encaminhar à FUNDATEC, até o dia 27/08/2024, atestado médico que justifique o seu requerimento, contendo a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, que será submetido para análise da Comissão de Concursos.

3. As candidatas que tiverem seus pedidos de remarcação deferidos deverão:

3.1. Encaminhar, através do endereço de e-mail concursos@fundatec.org.br, em até 10 (dez) após o parto, cópia da certidão de nascimento do bebê ou equivalente, solicitando confirmação de recebimento.

3.1.1 Caso não ocorra a manifestação da candidata no período determinado acima, a candidata perderá o direito de remarcação, sendo considerada como desistente e consequentemente eliminada desse certame.

3.2 Quando do recebimento da comunicação da candidata, a FUNDATEC procederá com a remarcação da Prova Dissertativa, sendo o ato convocatório publicado em até 8 (oito) dias antes da data do evento.

3.3 As candidatas poderão realizar a prova na condição de lactante.

3.4 Ambas as candidatas realizarão a mesma prova, nas mesmas datas.

4. Diante o exposto, somente após a realização da Prova Dissertativa pelas referidas candidatas, a Comissão do Concurso poderá disponibilizar o resultado preliminar da prova desta fase para todos(as) os(as) candidatos(as). Sendo assim, as publicações previstas para o dia 23/09/2024 e as subseqüentes ficam temporariamente suspensas.

Curitiba, 23 de agosto de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA REMARCAÇÃO DA PROVA

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

A _____ candidata

documento de identificação (RG) nº: _____, CPF nº _____, foi submetida, nesta data, a exame clínico sendo constatada(o):

() Gravidez (período Gravídico), cuja idade gestacional é compatível com _____ semanas e _____ dias, com data provável do parto prevista para _____ de _____ de _____.

() Período de Puerpério, a contar da data do parto, que ocorreu em _____ de _____ de _____.



....., dede 20_____.

Assinatura do Médico Gineco-obstetra
CRM Nº _____

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA CEAM/DPPR Nº 62/2024

Altera programação anual de férias de servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS à ANALISTA DA DEFENSORIA - PSICÓLOGA conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
NAYANNE COSTA FREIRE	ANALISTA DA DEFENSORIA PSICÓLOGA	01/01/2023 a 31/12/2023	16/09/2024	22/09/2024

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS à ANALISTA DA DEFENSORIA - PSICÓLOGA conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
NAYANNE COSTA FREIRE	ANALISTA DA DEFENSORIA PSICÓLOGA	01/01/2023 a 31/12/2023	30/09/2024	06/10/2024

Curitiba, 22 de agosto de 2024.



THAISA OLIVEIRA
Coordenadora do CEAM em exercício

Extrato

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 19/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, para a Defensoria Pública do Estado do Paraná em sua sede em Cascavel.

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, com base nos itens do Termo de Referência.

E-mail para envio: compras@defensoria.pr.def.br

Encerramento das propostas: 02/09/2024.

Acesso ao Termo de Referência:
<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Avisos-de-Contratacao-Direta>

